



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Direção de Ensino

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Câmpus Urutaí, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria de 29 de maio de 2013, publicada no D.O.U. em 31 de maio de 2013, torna público, aos alunos dos cursos de graduação, as orientações, normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o **ano letivo de 2017**, nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.

1. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/período
Lançamento das orientações sobre exame de proficiência	27/03/2017
Requerimento	28/03/2017 a 01/12/2017
Período da aplicação das provas	Data e/ou período a ser definido pelas bancas examinadoras
Resultado do exame de proficiência	Deverá ser divulgado até 05 (cinco) dias letivos após a realização do mesmo

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá candidatar-se ao Exame de Proficiência o aluno que preencha **todos** os requisitos abaixo:

- I. estar regulamente matriculado em um dos cursos de graduação do IF Goiano – *Câmpus Urutaí*, a partir do 2º período;
- II. não ter sido reprovado na disciplina para a qual solicita a proficiência;
- III. possuir coeficiente de rendimento acadêmico de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

2.2. O não atendimento aos requisitos descritos acima implicará em indeferimento do requerimento, antes do estudante ser avaliado pela banca examinadora.

3. DO REQUERIMENTO E APLICAÇÃO DO EXAME

3.1. O exame de proficiência deverá ser requerido pelo estudante, por meio de formulário próprio (Anexo I), o qual será entregue à Coordenação do curso.

3.2. A solicitação de exame de proficiência deverá ser analisada pela Coordenação de curso, respeitando o prazo mínimo para conclusão do curso, estabelecida na equação apresentada no Art. 91, §3º do Regulamento dos cursos de graduação do IF Goiano.

3.3. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IF Goiano – Câmpus Urutaí** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

3.4. Os interessados devem solicitar à Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano – *Campus* Urutaí ou às Coordenações de Cursos os respectivos programas **atualizados** das disciplinas, ou seja, aqueles presentes na versão mais atual do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.5. É imprescindível que os estudantes se inteirem sobre o ementário, conteúdo programático, assim como das bibliográficas básica e complementar das disciplinas para as quais o exame de proficiência for requerido.

3.5. A data/período da aplicação do exame **será definido pela banca examinadora em consonância com a Coordenação de Curso**, respeitando **as dias letivos do ano definidos no Calendário Acadêmico**.

3.6. Para cada disciplina cujo Exame de Proficiência for solicitado será marcada uma data/período, local e horário(s) específico(s).

4. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

4.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 03 (três) professores do IF Goiano – *Campus* Urutaí, **indicados pela Coordenação de Curso**, sendo que pelo menos 01 (um) deverá ter ministrado a disciplina e os demais credenciados em disciplina de áreas correlatas.

4.1.1. Não havendo professores que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por professores que já tenham ministrado disciplinas correlatas.

4.2. **A Banca examinadora tem total autonomia para estabelecer o perfil do Exame de proficiência**, podendo o mesmo ser constituído de avaliações orais, escritas, práticas, nas modalidades objetiva ou discursiva, dentre outros instrumentos de avaliação específicos, desde que se observa o conhecimento e as aptidões do aluno para a disciplina em questão.

4.2.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame (Anexo II), encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

4.3. Serão aprovados os alunos que obtiverem nota mínima de **7,0 (sete) pontos**, no Exame de Proficiência.

4.3.1. O aluno que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) deverá cursar a disciplina de forma regular e não poderá requerer novo Exame de Proficiência na disciplina.

4.3.2. O aluno somente poderá ser submetido, uma única vez, por disciplina, ao Exame de Proficiência.

4.4. A nota obtida no Exame de Proficiência, do aluno aprovado, será registrada no Histórico Escolar e dispensará o mesmo de cursar a disciplina correspondente.

4.5. Não haverá 2ª chamada para exame de proficiência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será admitido pedido de recursos contra o resultado do exame de proficiência.

5.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, de acordo com o formulário no **Anexo III**, e dirigidos à Banca Examinadora, observado o prazo de 24 horas da publicação do resultado final.

5.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Banca Examinadora terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.

5.4. A Direção de Ensino resguarda o direito de alterar os procedimentos dessa orientação ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

5.5. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do Regulamento dos cursos de graduação do IF Goiano, no que tange ao Exame de Proficiência.

5.6. A inscrição do estudante no exame de proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas na presente orientação, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Gerência de Graduação, juntamente com a Direção de Ensino do IF Goiano – *Campus* Urutaí.

Urutaí, 27 de março de 2017.

Original assinado

Prof. Dr. Fernando Godinho de Araújo
Diretor de Ensino do IF Goiano – *Campus* Urutaí

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

Nome do(a) requerente:	
Nº de matrícula:	CPF:
Curso:	
Disciplina(s) para a(s) qual(is) requiere exame de proficiência	Período(s) de oferta no curso
Assinatura	
Urutaí, _____, de _____ de 2017.	
Atenção:	
<ul style="list-style-type: none">• O(A) requerente deve anexar a este formulário a comprovação dos <u>requisitos I e III expressos</u> no item 2 das Orientações para realização de exame de proficiência. A comprovação destes requisitos pode ser obtida na Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano – <i>Campus</i> Urutaí.• Este formulário deverá ser entregue à Coordenação de Curso, a qual designará a Banca Examinadora responsável pela aplicação do Exame de Proficiência.	

ANEXO II

ATA DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

Disciplina objeto de avaliação:		
Curso e período em que é ofertada:	Data/período de aplicação do exame:	
Procedimentos que foram adotados na avaliação do exame de proficiência.		
Nome dos estudantes que requereram exame de proficiência	Número de matrícula	Nota obtida (0 a 10 pts)
Nome dos integrantes da banca examinadora	Assinatura	
1.		
2.		
3.		
Local e data em que a Ata foi lavrada:		

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE RECURSO
(PREENCHER EM DUAS VIAS)**

EXAME DE PROFICIÊNCIA

Nome:	
Curso:	Data:
Justificativa – Razões da solicitação do recurso:	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário na Coordenação de Curso.	